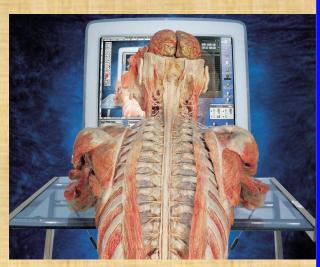


# CURSO MÉDICO DE AUALIZAÇÃO



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS(CREMAL) PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 07/02/24







**NASCIMENTO** 

"separação do filho das vísceras" – a saída do nascituro do corpo da mãe (pode ser natural ou artificial) – a separação do feto do ventre – não importa o tempo.



# PROVAS DE NASCIDO VIVO

... qualquer prova serve. Ex.: movimentação autônoma, vagido (choro ou gemido), <u>Docimasia Hidrostática de</u> <u>Galeno</u> (para aferir a entrada de ar nos pulmões – método probatório mais aceito no Brasil).

### INICIO DA PERSONALIDADE: - A

pessoa natural começa com o nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. Art. 2º - C.C.B.



**Direitos de Personalidade** 

### Físicos:

vida, integridade física, corpo, imagem, voz...

### Morais

identidade, honra, respeito, decoro, dignidade...

### **Psíquicos**

liberdade, intimidade, integridade psíguica, sigilo...



### FIM DA PERSONALIDADE: A

existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva. Art 60 - C C R





A morte da pessoa natural tem como principais consequências: a extinção da personalidade; a sucessão dos bens; o fim do casamento etc. A morte pode ser real, presumida ou simultânea.



### MORTE

### REAL

sucessão

É caracterizada pela cessação das atividades corporais do ser humano (prova direta da morte).

### **PRESUMIDA**

Se o corpo não foi localizado a morte é presumida.

### **SIMUTANEA**

Quando duas pessoas falecem em uma mesma ocasião sem que se possa determinar qual faleceu primeiro deve ser presumida a morte simultânea (comoriência).

### **CONSEQUENCIAS JURÍDICAS DA MORTE**

### **CIVIS PENAIS TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS** # As relações Responsabilidade criminal Pode gerar o direito a iurídicas se désfazem de quem tirou a vida de recebimento de outrem - homicídio. # Extinção dos Extinção do pensão a beneficiário direitos e obrigações contrato de Art. 107 do CP trata da legal ou estipulado # Dissolução do extinção da punibilidade pelo falecido em vida trabalho casamento do criminoso que cumpria - previdência pública # Abertura de pena ou extinção do ou privada.

processo criminal.



### **MODALIDAD**





MORTE NATURAL - É a que resulta da alteração orgânica ou perturbação funcional provocada por agentes naturais, inclusive os patogênicos sem a interveniência de fatores mecânicos em sua produção.



**MORTE AGONICA - Morte previsível e** esperada: culmina da evolução de uma doença ou de um grave estado póstraumático, sempre dentro do prognóstico do médico.



MORTE VIOLENTA - É aquela que tem como causa determinante a ação abrupta e intensa, ou continuada e persistente de um agente mecânico, físico ou químico sobre o organismo.



MORTE FETAL - Morte de um produto da concepção antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe independente da duração da gravidez.



MORTE CATASTROFICA - É toda morte violenta de origem natural ou de ação dolosa do homem em que por um mesmo motivo, ocorre um grande número de vítimas fatais.



**MORTE MATERNA - Morte de uma** mulher durante uma gestação ou dentro de um período de 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou localização da gravidez.



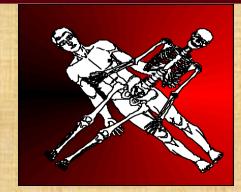
**MORTE SUBITA - Morte inesperada ou** imprevista: A pessoa falecida apresentava boa saúde, mas, na maioria dos casos, já qualquer era portadora de doença potencialmente fatal e inesperadamente falece.



MORTE PRESUMIDA - "Ausência ou desaparecimento de uma pessoa, depois de pensão transcorrido um prazo determinado pela Ausente: -Não está presente -RESUMIDA Declarado como desaparecido



# Ciclo da Vida



Morte



# Conceito Atual de Morte

### CFM Resoluções 1.346/91 e 1.480/97:

### A – Clínicos:

- Coma arreativo
- Ausência de reflexos

Vida

• Teste de apnéia

### **B – Complementares:**

- Ausência de ativ. bioelétricas ou
- metabólicas cerebrais ou
- da perfusão encefálica



### ATUALIZANDO ÉTICA MÉDICA



# Declaração de Óbito

### É um documento simples, escrito e que tem como finalidade:

- 1.Confirmar a morte,
- 2.Conter a causa da morte
- 3. Satisfazer alguns interesses de ordem:

Estatístico, Demográfico, Político, Sanitário e Jurídico Civil e Penal.

DOCUMENTO-BASE DO (SIM | MS)

DOCUMENTO-BASE DO (SIM | MS)

COMPOSTA DE TRÊS VIAS AUTOCOPIATIVAS

PRÉ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE

PRÉ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE

PRÉ NUMERADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PORNECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DISTRIBUÍDAS PELAS SES e SMS

DISTRIBUÍDAS PELAS SES e SMS



- à o mais importante dos documentos assinados pelo médico,
- ✓ Com ela é feito o registro do óbito,
- ✓ Cessa juridicamente a vida de uma pessoa ,
- ✓ Enseja implicações de natureza jurídica.



- Para que servem os dados de óbitos?
  - > FUNÇÃO LEGAL
  - CONHECER A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO
  - PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS DE MORTALIDADE,
  - BERAR ACCES VISANDO A SUA MELHORIA
- Qual o papel do médico no preenchimento da 90?
  - A emissão da DO é ato médico, segundo a legislação do país
  - > A obrigação legal de constatar e atestar o óbito
  - > responsabilidade ética e jurídica pelo preenchimento.

O médico tem a responsabilidade ética e jurídica pelo preenchimento e pela assinatura da DO, assim como pelas informações registradas em todos os campos deste documento. Deve, portanto, revisar o documento antes de assiná-lo.

**Quem deve fornecer a DO?** 

**MORTE EM CUSTÓDIA** 

# **MORTE NATURAL**

Súbita

Morte MORTES VIOLENTAS

Assistência Médica

Ambulatório Hospital Casa

S/Assist.

Assist. Diagn.

S/Testem

Suicídio

Homicídio Acidentes

SVO

**IML** 

**Médico Assistente Médico Substituto** Médico do PSF

Médico Patologista

Médico Legista Médico – Determinação Judicial

| Distinções    | IML  | SVO  |  |
|---------------|--|--|--|
| Subordinação  | Secretaria de<br>Estado de Defesa<br>Social  | Secretaria de Estado<br>de Saúde   |  |
| Função        | Atender aos reclamos da Justiça  | Atender a reclamos sanitários e bioestatísticos  |  |
| Objetivo      | Evidenciar os elementos concretos da materialidade de um fato delituoso. Esclarecer também a causa da morte nos casos de cadáver não identificado e em avançado estado do putrefação | Esclarecer a causa mortis em casos de falecimento por mortes naturais, sem assistência, ou com assistência mas sem causa da morte, ou seja, em que não há violência suspeita ou confirmada |  |
| Profissionais | <b>Médicos Legistas</b>  | <b>Médicos Patologistas</b>  |  |



# DECLARAÇÃO DE ÓBITO

QUANDO A MORTE RESULTA DA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL NÃO MÉDICO

Resolução 1641 do CFM: 12/07/2002

Art. 1º: É vedado ao médico conceder declaração de óbito em que o evento que levou à morte possa ter sido alguma medida m intenção diagnóstica ou terapêutica indicada por agente não médico ou realizada por quem não esteja habilitado para fazê-lo, devendo tal fato ser comunicado à autoridade policial competente a fim de que o corpo possa ser encaminhado ao IML para a verificação da causa mortis.

# DECLARAÇÃO DE ÓBITO MORTE NATURAL - SEM ASSISTÊNCIA - LOCALIDADES SEM SWA



Resolução do CFM: 1.779 de 11/11/2005

Art. 2º I.b: "A Declaração de Óbito deverá ser fornecida pelos médicos do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento; na sua ausência, por qualquer médico da localidade".

S T

**Durante a semana = Médico de outra equipe** 

Finais de semana = Médico Plantonista do Hospital

NESTE CASO A DO TERÁ NA PARTE I: MORTE NATURAL DE CAUSA DESCONHECIDA

# O QUÊ NÃO DEVE

Não deixar Declaração de Óbito previamente assinada;

Não assinar Declaração de Óbito com dados incompletos;

Não preencher a DO sem examinar o corpo e/ou constatar a morte;

Não assinar Declaração de Óbito a pedido de outro colega;

Não emitir Declaração de Óbito de peças anatômicas amputadas

Não emitir DO no óbito fetal (- 20 sem. / < 500 g / < 25 centímetros)



# DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Atestar o óbito é um ato obrigatório;

Sinceridade no diagnóstico de morte;

Não abreviar as causas mortis;

Utilizar termos vagos para o registro da causa da morte

Não cobrar pela emissão da Declaração de Óbito.



# DECLARAÇÃO DE ÓBITO Decálogo



1º→ Nenhum cemitério pode aceitar sepultar alguém sem a certidão de óbito.



20→ O médico, para preencher a Declaração de Óbito, tem de examinar o cadáver.



3°→ Conferir se documentos pertencem ao cadáver.



40→ Verificar sinais indicativos/suspeitos de morte violenta.

# DECLARAÇÃO DE ÓBITO Decálogo



50→ Tenha especial cuidado nas informações sobre as CAUSAS de MORTE.



6º→ Preencha pessoalmente TODOS os itens da Declaração de Óbito.



7º→EM CASO DE PREENCHIMENTO INCORRETO NUNCA RASGAR A DO. Deverá escrever nela "anulada" e devolvê-la à Secretaria de Saúde. Se a Declaração já tiver sido registrada em Cartório do Registro Civil, a sua retificação será feita mediante pedido judicial.

# DECLARAÇÃO DE ÓBITO Decálogo



8° → O médico nunca emitirá a DO quando se tratar de peças anatômicas amputadas. A peça deverá ser sepultada ou incinerada.



9°-> ÓBITO OCORRIDO EM AMBULÂNCIA SAMU SEM MÉDICO. SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA

**Sem Sinais Externos: SVO Com Sinais Externos: IML** 



10°→ÓBITO DE PACIENTE, OCORRIDO EM AMBULÂNCIA, SEM MÉDICO, TRANSFERIDO DE UM HOSPITAL, CLÍNICA OU AMBULATÓRIO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA. Caso o relatório não permitir a conclusão da causa da morte, o corpo será encaminhado ao SVO. Em caso de morte suspeita ou com Sinais Externos: será ser encaminhado ao IML



ESTABELECIMENTO E SERVIÇO DE SAÚDE, INCLUSIVE O DE ATENDIMENTO OU INTERNAÇÃO DOMICILIAR

**INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML** 

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO

MÉDICO CADASTRADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL – SOMENTE EM LOCALIDADES SEM MÉDICO

É VEDADA A DISTRIBUIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO PARA EMPRESAS FUNERÁRIAS.

### Parte VII condições e causas do óbito

| ÓBITOS EM MULHERES  | - Allin Y  | ASSISTÊNCIA MÉDICA  |
|---|--|---|
| 43 A morte ocorreu durante a gravidez, parto ou abor  | 1 - Sim até 42 dias 2 - Sim de 43 dias a 1 ano   | 45 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a mo |
| DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:  46 Exame complementar?  1 - Sim 2 - Não 9 - Igno   | 47 Cirurgia?                                     | gnorado  48 Necrópsia?  1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado          |
| CAUSAS DA MORTE  ANOTE SOMENTE UM DIA PARTE I  Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte                    | • CAUSA TERMINAL                                 | Tempo aproximado entre o inicio da doença e a morte CID       |
| Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último b lugar a causa básica. | CAUSA CONSEQUE     vido ou como consequência de: | NCIAL stramps revalue eb ospania A (1)                        |
| De  | • CAUSA CONSEQUE evido ou como consequência de:  | NCIAL   |
| d d   | • CAUSA BÁSICA                                   |   |
| PARTE II  Outras condições significativas que contribuiram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.      | • OUTRAS CAUSAS                                  |   |
|   | • OUTRAS CAUSAS                                  |   |

# Alleclaração de Óbito

CAUSA DA MORTE: São todas as doenças, estados mórbidos ou lesões que produziram a morte ou que contribuíram para ela, e as circunstâncias do acidente ou da violência que produziu essas lesões.

CAUSA BÁSICA DE MORTE: É a doença ou lesão que iniciou a cadeia de acontecimentos patológicos que conduziram diretamente à morte; ou as circunstâncias do acidente ou violência que produziu a lesão fatal.

Em nenhum caso será admissível atestar a morte como de CAUSA IGNORADA, sem ter realizado o último recurso capaz de revela-la- a necropsia. PECADO MAIOR será inventar uma causa mortis para justificar procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em infrações éticas, científicas, jurídicas e administrativas.

A sugestão do uso da expressão "CAUSA DE MORTE INDETERMINADA" serve como um adjetivo qualificando apenas o fato de não se ter no momento uma causa de morte básico para arguir.

L'empto I. Há dez meses foi operado de câncer gástrico (comprovado por exame histopatológico). Na evolução apresentou metástases pulmonares e o quadro clínico foi progressivamente piorando, sendo que uma semana antes do óbito apresentou quadro broncopneumônico. O paciente era hipertenso e há três meses antes da morte teve um acidente vascular cerebral, permanecendo hemiplégico.

Parte I a) Broncopneumonia

o) Metástase Pulmonar

cancer Castrico

d)

Parte II Hipertensão Arterial Sistêmica

Sequela de Acidente Vascular Cerebral

Masculino, 26 anos, há 3 anos foi diagnosticado ser portador do vírus HIV, não tendo nenhuma manifestação até há 10 meses quando começou a ter febre, emagrecimento intenso e muita tosse. Foi feito diagnóstico AIDS com tuberculose pulmonar. Evoluiu muito mal, não respondendo à terapêutica e teve o quadro confirmado de Broncopneumonia, vindo a falecer após 4 dias.

Perple 4 Paciente vítima de queda de uma besta por acidente do trabalho na zona rural. Ao dar entrada na Unidade de Emergência e Trauma se encontrava em óbito. O exame necroscópico revelou fratura de coluna cervical alta com lesão medular.

| Parte I  | a) | Lesão Medular                   |
|----------|----|---------------------------------|
|          | b) | Fratura de Coluna Cervical      |
|          | c) | Ação de Instrumento Contundente |
|          | d) |                                 |
| Parte II |    |                                 |

Exemplo 6 Criança nascida de parto normal com Apgar no 1º minuto = 1 e no 5º minuto = 3, falecendo uma hora após o nascimento. A genitora com história de sangramento vaginal há 24 horas. Estava em pré-choque quando deu entrada na unidade hospitalar, onde foi diagnosticado Descolamento Prematuro da Placenta. Gravidez na 38 a semana.

| Parte I | a) | Anóxia Fetal                         |
|---------|----|--------------------------------------|
|         | b  | ) Descolamento Prematuro de Placenta |
|         | C  |                                      |
|         | ď  |                                      |
|         |    |                                      |



# OBIO FINI

MENOS DE 20 SEMANAS

(Perda Precoce)

Menos de 25 cm

Menos de 500 g.

ENTRE 20 E 27 SEMANAS

(Perda Intermediária)

Entre 25 e 35 cm

Entre 500 e 1000 g.

28 OU MAIS SEMANAS

(Perda Tardia)

Mais de 35 cm

Mais de 1000 g.

ATESTADO DE ÓBITO NÃO OBRIGATÓRIO

ATESTADO DE ÓBITO RECOMENDÁVEL ATESTADO DE ÓBITO OBRIGATÓRIO

# DECLARAÇÃO DE ÓBITO

### FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO

Art. 297: Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena: Reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Sendo funcionário público e utilizando-se do cargo para cometê-lo, aumenta-se a pena em um sexto.

### **FALSIDADE IEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

### **ATESTADO FALSO**

Art. 302: Dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso: Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano.

# DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Art. 80. Expedir documento médico sem ter praticado ato profissional que justifique, que seja tendencioso ou que não corresponda a verdade.

Art. 81. Atestar como forma de obter vantagens.

Art. 83 - Atestar óbito quando não o tenha verificado pessoalmente, ou quando não tenha prestado assistência ao paciente, salvo, no último caso, se o fizer como plantonista, médico substituto, ou em caso de necropsia e verificação médico-legal.

Art. 84 - Deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta.

Art. 11. Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos.



### CASOS NÃO MULTO RAROS

- √ 1) Médico recebe de amiga um pedido muito "especial": que ateste o óbito de sua mãe, que morreu em casa, de morte natural. Mesmo sem ver o cadáver e ainda que nem conheça a pessoa, o profissional decide atestar.
- ✓ 2) Paciente morre por doenças oportunistas relativas à Aids. Família implora para que o médico ignore a doença de base no preenchimento do atestado de óbito.
- ✓ 3) Médica recebe paciente já falecida em hospital. Família explica que esta, muito idosa, sofreu acidente. Médico preenche o atestado de óbito confiando nos parentes, sem desconfiar que, na verdade, a mulher fora assassinada.
- ✓ 4) Sem ter muita clareza do motivo que levou à morte paciente idoso, recebido em PS sem identificação, médico recém-formado indica como causa mortis "parada cardiorrespiratória".
- √ 5) Médico se "associa" a funerária para fornecer atestado de óbito a pessoa
  que não conhecia.



# Aprimoramento



Redução na proporção de óbitos por causas mal definidas;

Diminuição na proporção de registros com campos ignorados ou em branco em diversas variáveis;

Redução no intervalo de tempo entre a ocorrência de eventos, sua captação pelo sistema e a transferência para o Ministério da Saúde.



Causas de óbito declaradas como causa básica, mas que não são causa básica da morte, ou são causas inespecíficas pouco úteis em Saúde Pública. (Naghavi et al, 2010)



Óbitos atribuídos a causas que não deveriam ser consideradas causas de morte # porque são impossíveis de causar morte (ex: senilidade) # porque não oferecem informação útil para saúde pública (ex:"outras doenças do aparelho...) # causas mal-definidas:

Podem ter causas básicas diferentes, que especificadas seriam um alvo melhor para diferentes intervenções de saúde pública. Ex: Insuficiência cardíaca, embolia pulmonar ou septicemia

- # Acidente vascular encefálico: isquêmico ou hemorrágico?
- # Acidente de trânsito: atropelamento, colisão, carro, moto, etc. # Queda: de altura, da própria altura, tentativa de auto-



# CURSO MÉDICO DE AUALIZAÇÃO



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS(CREMAL) PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 07/02/24

